

Chapecó, 16 de junho de 2020.

Ao Senhor Claunir Pavan

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Assunto: Programação/remarcação de férias 2020

1. Considerando o Comunicado Nº 10/PROGESP/UFFS/2020, encaminhado em 08 de junho a *determinadas unidades* (Nº 8 e Nº 9 – suspenso – todos receberam) e devido à preocupação de muitos colegas TAEs com as mudanças nas orientações sobre as férias, a CIS, em sua reunião mensal, depois de discutir o tema e avaliar as referências legais mencionadas pela PROGESP, entendeu ser pertinente e urgente um diálogo, que iniciamos com a formalização deste documento, pontuando alguns aspectos.
2. As informações a respeito da programação e reprogramação de férias geraram dúvidas e insegurança na categoria, por algumas razões óbvias: faz referência à IN 28, que veda essa possibilidade, e, ao mesmo tempo, indica dois períodos como possíveis na UFFS; possibilita mais de uma interpretação quando se refere aos períodos de programação e reprogramação; justifica as orientações pelos impactos da pandemia Covid-19, mas remete a uma normatização de 2011, que já é atendida há 9 anos, ou seja, não tem novidade que justifique apresentá-la neste momento de excepcionalidade; menciona a decisão das reuniões administrativas como se fosse de conhecimento dos interessados; possibilita tratar das exceções pela chefia imediata, como é de praxe, o que, mesmo assim, conforme nos relataram alguns colegas, confunde porque inexiste consenso em setores/unidades na UFFS sobre quem seria a chefia imediata (se detentor de FG do setor, diretor ou similar, coordenador acadêmico/administrativo, no caso dos campi). Os servidores TAEs realmente têm motivos para ficar em dúvida, inseguros, apreensivos. E temos muito a dialogar para melhorarmos, de imediato, a comunicação entre Gestão e categoria.
3. Embora a PROGESP tenha justificado as orientações pelos impactos da pandemia Covid-19, referenciando a Orientação Normativa SRH nº 2, de 2011, neste momento, mesmo com o calendário acadêmico da UFFS suspenso, os servidores técnico-administrativos em Educação estão trabalhando normalmente, diferenciando-se apenas que a maioria está na modalidade remota. Isso comprova que as atividades da nossa categoria, embora sejam da área da Educação, não estão necessariamente atreladas às atividades dos servidores docentes. E justifica que, mesmo em razão da pandemia, nossos períodos de férias podem e devem continuar sendo marcados, independentemente do calendário acadêmico, considerando-se as particularidades.

4. Embora não acreditemos no vínculo direto das férias dos servidores TAEs com o calendário acadêmico, se, hipoteticamente, o considerarmos, mesmo assim não faz sentido os períodos estipulados, pois não há certeza quanto ao retorno das aulas. O calendário acadêmico está suspenso por prazo indeterminado; as discussões no CONSUNI, com base em três cenários hipotéticos, são ainda muito incipientes, nas quais há margem, inclusive, para que aulas comecem a ser oferecidas a distância. Ou seja, não há definição prevista. E, provavelmente, a UFFS ainda tenha seu calendário suspenso no mês de agosto. Como saber? Da mesma forma, se houver retorno neste ano, qual será a deliberação para dezembro e janeiro? Dependendo do contexto, fevereiro também pode ser um mês com aulas ainda relativas a 2020. Portanto, tratar antecipadamente dessa situação atípica e grave como se houvesse controle sobre seus desdobramentos não é o mais apropriado.
5. Destacamos também que os TAEs sempre respeitaram as particularidades de cada setor, atendendo e dando suporte técnico às diversas atividades acadêmicas que são realizadas durante todo o ano (fiscalização de contratos e atividades de pesquisa, por exemplo, ocorrem independentemente do calendário acadêmico), o que não justifica, agora, a generalização.
6. Há outras situações em que nossa categoria tentou vincular-se ao calendário acadêmico e isso não foi permitido. Um exemplo concreto de que sempre estivemos dissociados do calendário acadêmico é trabalharmos normalmente em dias não letivos, quando nossos colegas servidores docentes estão liberados. Portanto, mesmo vivendo um momento de excepcionalidade e reconhecendo o quanto a pandemia afeta a sociedade de um modo geral, o que exige contribuição e esforços de todos, o período de férias dos técnicos pode continuar a ser tratado como sempre foi, individualmente, caso a caso, respeitando as normativas vigentes, independentemente do calendário acadêmico.
7. Nesse sentido, reiteramos: a marcação das férias dos TAEs, independentemente de situação – normal ou excepcional – nunca esteve atrelada, de um modo geral, ao calendário letivo, mas ocorria conforme os casos específicos; a normativa que já norteia nossas marcações de férias há 9 anos não contribui em nada neste caso específico em que se pretende tratar de uma excepcionalidade causada pela pandemia Covid-19;
8. A CIS coloca-se, como sempre, à disposição para ampliarmos este e outros diálogos acerca de assuntos relacionados à carreira dos TAEs.

Atenciosamente,

MARLEI MARIA DIEDRICH

Coordenadora da Comissão Interna de Supervisão (CIS)